



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, em cumprimento ao mandado 6754033 extraído dos Autos 5443583-98.2024.8.09.0103, onde configura como Promovido: **TCHARLLYS ALVES DE MELO LTDA / TCHARLLYS ALVES DE MELO** e como Promovente: **BANCO DO BRASIL S/A**, precisamente às 15h00 desloquei-me até o endereço indicado e, lá estando, constatei que o imóvel descrito na matrícula 2334 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL DE CAMPINAÇU é o MESMO JÁ PENHORADO e AVALIADO NO EVENTO 8 dos Autos supramencionados, qual seja, Lote Urbano de nº 10 da Quadra 05, na Rua 10, Setor dos Buritis, Distrito Judiciário de Campinaçu, com os limites e confrontações mencionados na Certidão de inteiro teor anexada aos Autos, imóvel este que possui as mesmas características descritas no Auto de Penhora e Avaliação da penhora do evento 8, sendo construída parte de uma fábrica de ração animal, com área construída de aproximadamente setenta metros quadrados, com construção rústica, e que passo a Avaliar **CONSIDERANDO**; as suas benfeitorias; **CONSIDERANDO** a localização do imóvel naquele município; **CONSIDERANDO** consulta em sites especializados na compra e venda de imóveis (olx); **CONSIDERANDO** consulta com proprietários de imóveis urbanos na cidade de Campinaçu-GO, avaliei o bem em **R\$400.000,00** (quatrocentos mil reais).

Depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado por mim, oficial de Justiça/avaliador.


Arquinino Prudente Junior
Oficial de Justiça/Avaliador

Valor: R\$ 291.320,47
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial
MINAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 01/09/2026 09:55:41